



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 076 , DE 21 DE MAIO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 152.784,00 e Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 16.976,00 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE”.

Senhores Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais) e R\$ 16.976,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta e seis reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 21 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 152.784,00 e Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 16.976,00 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais) e Crédito Adicional Suplementar, para o atendimento de despesas corrente, no presente exercício até o montante de R\$ 16.976,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta e seis reais), em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I a IV desta Lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio MJ/nº 21 – Projeto de acompanhamento das penas e medidas alternativas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the lower right quadrant of the page.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			152.784,00
30.001.03.122.1015.1130	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90	3212	111.584,00
		4.4.90	3212	41.200,00
			TOTAL	152.784,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			16.976,00
30.001.03.122.1015.1130	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90	0100	16,00
30.001.03.122.1015.2201	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20	0100	16.960,00
			TOTAL	16.976,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			16.976,00
30.001.03.122.1015.1130	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90	0116	16,00
30.001.03.122.1015.2201	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20	0116	16.960,00
			TOTAL	16.976,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE				
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	3212	111.584,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S	3212	111.584,00
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	111.584,00
1.7.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S	3212	111.584,00
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	3212	111.584,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	S	3212	41.200,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	S	3212	41.200,00
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	41.200,00
2.4.7.1.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	S	3212	41.200,00
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	3212	41.200,00
			TOTAL	152.784,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 099/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 152.784,00 e crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 16.976,00 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DFE.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de junho de 2008.

Governo do Estado de Rondônia
Coordenação Técnico-Legislativa
Registro nº 1859
Recebido em 05/06/08 às 10:30
Recebido por *mlc*

~~Deputado Neodi Carlos
Presidente~~

Qj



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 152.784,00 e crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 16.976,00 em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 152.784,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais) e crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas corrente, no presente exercício até o montante de R\$ 16.976,00 (dezesesseis mil e novecentos e setenta e seis reais), em favor da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I a IV desta Lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do Convênio MJ/nº 21 – Projeto de acompanhamento das penas e medidas alternativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 4 de junho de 2008.


**Deputado Neodi Carlos
Presidente**



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE				152.784,00
30.001.03.122.1015.1130	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90	3212	111.584,00
		4.4.90	3212	41.200,00

Total R\$ 152.784,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE				16.976,00
30.001.03.122.1015.1130	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90	0100	16,00
30.001.03.122.1015.2201	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20	0100	16.960,00

TOTAL R\$ 16.976,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE				16.976,00
30.001.03.122.1015.1130	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90	0116	16,00
30.001.03.122.1015.2201	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.20	0116	16.960,00

TOTAL R\$ 16.976,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE				
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	S	3212	111.584,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	S	3212	111.584,00
1.7.6.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	111.584,00
1.7.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	S	3212	111.584,00
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	3212	111.584,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	S	3212	41.200,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	S	3212	41.200,00
2.4.7.0.00.00	Transferências de Convênios	S	3212	41.200,00
2.4.7.1.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S	3212	41.200,00
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	A	3212	41.200,00

TOTAL R\$ 152.784,00